



**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

**EDITAL N.º 80/2017**

---- **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, que nos termos dos números 1 e 2, do artigo 36.º, abaixo transcritos, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, ficam notificados todos os proprietários de terrenos confinantes com estradas, caminhos e arruamentos municipais deste Concelho:-----

1. *Em áreas atingidas por incêndios florestais, e de forma a criar condições de circulação rodoviária em segurança, os proprietários devem remover materiais queimados nos incêndios.*-----
2. *Os materiais devem ser removidos numa faixa mínima de 25 m para cada lado das faixas de circulação rodoviária.*-----

---- Mais torna público de que, o cumprimento do referido nos números 1 e 2, deve ser efetuado até **15 de dezembro de 2017**.-----

---- Alerta-se ainda para a obrigatoriedade de enviar o requerimento de autorização prévia, ao ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, previsto para as espécies de **sobreiro** e **azinheira**, as quais não podem ser podadas, cortadas, ou arrancadas, sem esse procedimento.-----

---- Em caso de dúvidas, ou necessidade de mais esclarecimentos, podem contactar o Serviço Municipal de Proteção Civil, sítio no Estaleiro Municipal, na localidade de Pinheiro-Ourém, ou pelo número 249 591 125.-----

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

---- Município de Ourém, 24 de outubro de 2017.-----

O Presidente da Câmara,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque,